



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 285, DE 23 DE AGOSTO DE 1979

Concede aumento de salário-família e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É aumentado o salário-família dos funcionários integrantes do "Quadro de Pessoal" desta Prefeitura, para R\$ 30,00 (Trinta cruzeiros), por filho, a partir de 1º de janeiro de 1980, cujo salário foi instituído pela Lei Municipal nº 243, de 25 de agosto de 1976.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 23 DE AGOSTO/1979

Lauro Rosado de Oliveira  
Prefeito Municipal

João Rosado Diniz  
Secretario Geral